

SESSÃO DE JULGAMENTO | DIA 27/08/2018 | JURISPRUDÊNCIA SELECIONADA



**BOLETIM Nº 8 DA TURMA REGIONAL
DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA
DA 2ª REGIÃO**

JUL / 2019

EXPEDIENTE

Tribunal Regional Federal da 2ª Região

Presidente

Desembargador Federal Reis Friede

Vice-Presidente

Desembargador Federal Messod Azulay Neto

Corregedor Regional

Desembargador Federal Luiz Paulo da Silva Araujo Filho

Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 2ª Região

Coordenador

Desembargador Federal
Alcides Martins Ribeiro Filho

Substituto

Desembargador Federal Theophilo Antonio Miguel Filho

Juízas Federais Auxiliares

Maria Cristina Ribeiro Botelho Kanto
Débora Maliki Menaged

Elaboração

Núcleo de Atividades Executiva e Jurisdicional

Projeto Gráfico, diagramação, edição de imagens, impressão e acabamento:

Coordenadoria de Produção Gráfica
e Visual - COPGRA/ACOI/TRF2
Gráfica da Justiça Federal da 2ª Região

www.trf2.jus.br

**BOLETIM DA TURMA REGIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO
DE JURISPRUDÊNCIA DA 2ª REGIÃO**

SESSÃO DE JULGAMENTO
27/08/2018
JURISPRUDÊNCIA SELECIONADA

PREVIDENCIÁRIO – RESPONSABILIDADE CIVIL – CESSAÇÃO DE BENEFÍCIO –
PERÍCIA – ERRO MANIFESTO- DANOS MORAIS

1- Processo nº 0000260-13.2013.4.02.5050/01

Relatoria: JF Francisco de Assis Basílio de Moraes

Indenização por danos morais em decorrência de cessação administrativa de benefício previdenciário.

Ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO. INSS. RESPONSABILIDADE CIVIL. CESSAÇÃO ADMINISTRATIVA DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. POSTERIOR CONFIRMAÇÃO DA INCAPACIDADE EM PERÍCIA JUDICIAL. ERRO MANIFESTO. DANOS MORAIS. ENUNCIADO Nº 58 DAS TURMAS RECURSAIS DA SJES. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE FÁTICA EM SEDE DE PEDILEF. PEDILEF NÃO CONHECIDO.

Decisão: Não conhecido. Maioria.

PREVIDENCIÁRIO – PENSÃO POR MORTE- QUALIDADE DE SEGURADO – SENTENÇA TRABALHISTA

2 - Processo nº 0000559-72.2009.4.02.5165/01

Relatoria: JF Stelly Gomes Leal da Cruz Pacheco

Concessão de pensão por morte. Sentença trabalhista

Ementa: INCIDENTE REGIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO. CONFLITO ENTRE DECISÕES DA 1ª E 2ª TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO. PREVIDENCIÁRIO. QUALIDADE DE SEGURADO. VALOR PROBATÓRIO DA SENTENÇA TRABALHISTA. INÍCIO DE PROVA MATERIAL. NEGADO CONHECIMENTO AO INCIDENTE.

Decisão: Não conhecido. Unânime.

PREVIDENCIÁRIO – APOSENTADORIA ESPECIAL – VIGILANTE ARMADO

3 - Processo nº 0006210-83.2016.4.02.5151/01

Relatoria: JF Guilherme Bollorini Pereira

Concessão de aposentadoria por tempo de contribuição mediante a conversão de vínculos laborados em condições especiais.

Ementa: PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO REGIONAL DE JURISPRUDÊNCIA. PREVIDENCIÁRIO. EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE VIGILANTE ARMADO. POSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO COMO PERÍODO ESPECIAL APÓS 28/4/1995. JURISPRUDÊNCIA PACIFICADA NA TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO. JULGADO RECORRIDO NÃO ADMITIU A CONVERSÃO INDEPENDENTEMENTE DAS PROVAS DO PROCESSO. ANULAÇÃO DO ACÓRDÃO. APLICAÇÃO DA QUESTÃO DE ORDEM Nº 20 DA TNU. INCIDENTE CONHECIDO E PROVIDO.

Decisão: Provido. Unânime.

PREVIDENCIÁRIO- AUXÍLIO-RECLUSÃO – BAIXA RENDA- FLEXIBILIZAÇÃO DO VALOR – CRITÉRIO ECONÔMICO

4 - Processo nº 0019788-95.2016.4.02.5157/01

Relatoria: JF Daniella Rocha Santos Ferreira de Souza Motta

Concessão de auxílio-reclusão considerando a prisão de segurado empregado no momento do encarceramento.

Ementa: PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO REGIONAL. UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA ENTRE DECISÕES DA 4ª E 1ª TURMAS RECURSAIS. PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-RECLUSÃO. ÚLTIMA REMUNERAÇÃO. DESCONSIDERAÇÃO DE VERBAS PAGAS DE FORMA EVENTUAL E EXTRAORDINÁRIA. PREMISSAS FÁTICAS DISTINTAS. FLEXIBILIZAÇÃO. CRITÉRIO ECONÔMICO. ÚLTIMO SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO POUCO ACIMA DO TETO. TESE FIXADA PELA TNU EM SEDE DE REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA. SITUAÇÕES EXTREMAS E VALOR POUCO ACIMA DO TETO. VALOR IRRISÓRIO. MATÉRIA NÃO SUSCITADA NO RECURSO. INCIDENTE NÃO CONHECIDO.

Decisão: Não conhecido. Unânime.

PREVIDENCIÁRIO – REVISÃO DE BENEFÍCIO- “BURACO NEGRO”

5 - Processo nº 0033949-37.2017.4.02.5170/01

Relatoria: JF Guilherme Bollorini Pereira

Revisão de benefício com data de início anterior às emendas 20/98 e/ou 41/03.

Ementa: PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO REGIONAL DE JURISPRUDÊNCIA. PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO COM DATA DE INÍCIO ANTERIOR ÀS EMENDAS 20/98 E/OU 41/03. NO CASO CONCRETO, O BENEFÍCIO FOI CONCEDIDO NO PERÍODO DENOMINADO “BURACO NEGRO”. NÃO HOUVE LIMITAÇÃO AO TETO LEGAL VIGENTE NA DATA DE CONCESSÃO (ABRIL DE 1990), MAS SIM NA REVISÃO OCORRIDA EM MARÇO DE 1993, NOS TERMOS DO ART. 144 DA LEI Nº 8.213/91. JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (RE 564.354) ADMITIU A REVISÃO DA RENDA ATUAL DO BENEFÍCIO, MAS NÃO A RETROAÇÃO PARA ALTERAR O VALOR ORIGINAL DO SALÁRIO DE BENEFÍCIO (NO CASO CONCRETO, O VALOR ENCONTRADO NA REVISÃO

OCORRIDA EM MARÇO DE 1993). NESTE PROCESSO, A EVOLUÇÃO DO NOVO VALOR DA RMI APÓS A REVISÃO (MARÇO DE 1993) ENCONTROU, EM DEZEMBRO DE 1998, VALOR INFERIOR AO TETO ENTÃO VIGENTE (R\$1.081,50). SOMENTE HAVERÁ DIREITO ÀS DIFERENÇAS SE, EVOLUINDO-SE O BENEFÍCIO COM VALOR DE RMI SEM A LIMITAÇÃO, CHEGAR-SE EM DEZEMBRO DE 1998 (OU DEZEMBRO DE 2003) A UM VALOR SUPERIOR AO TETO ENTÃO VIGENTE ANTES DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELAS EMENDAS 20/98 E 41/2003. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Decisão: Improvido. Maioria.

SERVIDOR – GRATIFICAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO (GQ)

6 - Processo nº 0018795-41.2014.4.02.5151/01

Relatoria: JF Luiz Claudio Flores da Cunha

Direito ao pagamento da Gratificação de Qualificação (GQ).

Ementa: PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO REGIONAL. GRATIFICAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO (GQ) NÍVEL I. MEDIDA PROVISÓRIA 441/2008, CONVERTIDA NA LEI 11.907/2009. TESE UNIFORMIZADA. FIXAÇÃO LEGAL DO INÍCIO DA CONTAGEM DOS EFEITOS FINANCEIROS EM 01/07/2008, A QUEM TENHA SATISFEITO OS SEUS REQUISITOS ATÉ ESSA DATA, OU A CONTAR DA DATA EM QUE COMPLETAR OS REQUISITOS, SE POSTERIOR, AINDA QUE A VERIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DA ADEQUAÇÃO DOS ELEMENTOS DA FORMAÇÃO ACADÊMICA SE DÊ EM MOMENTO POSTERIOR, JÁ QUE POSTERGADA A EDIÇÃO DO DECRETO REGULAMENTAR 7.922/2013, NA FORMA DO §6º DO ARTIGO 21-B DA LEI 9.657/1998, INCLUÍDO PELA LEI 11.907/2009. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL APLICÁVEL AO CASO CONCRETO DESTES AUTOS PARA AS DIFERENÇAS ANTERIORES A 12/09/2009. PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO REGIONAL CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Decisão: Improvido. Maioria.

SERVIDOR – GAS – CUMULAÇÃO- FUNÇÃO COMISSIONADA

7 - Processo nº 0021180-30.2012.4.02.5151/01

Relatoria: JF Cleyde Muniz da Silva Carvalho

Pagamento da Gratificação de Atividade de Segurança (GAS).

Ementa: INCIDENTE REGIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO. CONFLITO ENTRE A DECISÃO RECORRIDA, DA 2ª TURMA RECURSAL, E DECISÃO DA 3ª TURMA RECURSAL, AMBAS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. TÉCNICO JUDICIÁRIO, ESPECIALIDADE DE AGENTE DE SEGURANÇA JUDICIÁRIA. GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE SEGURANÇA – GAS. CUMULAÇÃO COM FUNÇÕES COMISSIONADAS E CARGO EM COMISSÃO. ACÓRDÃO PARADIGMA NO SENTIDO DE ADMITIR A CUMULAÇÃO QUANDO AS FCS E CJS SÃO EXERCIDOS EM ATIVIDADES RELACIONADAS À SEGURANÇA. TESE DE DIREITO MATERIAL TAMBÉM ADMITIDA NO ARESTO COMBATIDO. DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL NÃO DEMONSTRADO. PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO NÃO CONHECIDO.

Decisão: Não conhecido. Maioria.

SERVIDOR – PROCESSO CIVIL- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO- MÉDICO – DUPLA JORNADA- PRESCRIÇÃO

8 - Processo nº 0162824-87.2014.4.02.5151/01

Relatoria: JF Daniella Rocha Santos Ferreira de Souza Motta

Revisão e pagamento de atrasados relativo ao adicional de tempo de serviço (médico dupla jornada).

Ementa: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM PLEITO DE EFEITOS INFRINGENTES. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. MÉDICO. DUPLA JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS. APOSENTADO. PRESCRIÇÃO. FUNDO DE DIREITO. AFASTAMENTO. REVISÃO DO ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA E APRESENTAÇÃO DE NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO DE JULGAMENTO. EMBARGOS CONHECIDOS E PROVIDOS. INCIDENTE CONHECIDO E PROVIDO.

Decisão: Provido. Unânime.

SERVIDOR – ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

9 - Processo nº 0169453-09.2016.4.02.5151/01

Relatoria: JF Cleyde Muniz da Silva Carvalho

Concessão de adicional de insalubridade no percentual de 10% sobre o vencimento básico de cargo efetivo.

Ementa: INCIDENTE REGIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO. CONFLITO ENTRE A DECISÃO RECORRIDA DA 2ª TURMA RECURSAL E DECISÃO DA 1ª TURMA RECURSAL, AMBAS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. PORTARIA, Nº138, DA DIREÇÃO DO HOSPITAL FEDERAL DO ANDARAÍ, DE 26/08/2010, QUE CANCELOU A PORTARIA Nº 124, DE 30/07/2010, A QUAL CONCEDIA O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, EM GRAU MÉDIO, A QUASE TODOS OS SERVIDORES LOTADOS NAQUELA UNIDADE HOSPITALAR. PORTARIA CONCEDENTE EMBASADA EM LAUDO TÉCNICO COM VÍCIO DE LEGALIDADE. EXERCÍCIO DA AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA. PRINCÍPIO QUE CONFERE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA O PODER-DEVER DE ANULAR OS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNEM ILEGAIS. SÚMULAS NºS 346 e 473 DO STF. PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Decisão: Improvido. Unânime.

TRIBUTÁRIO – CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA – RESTITUIÇÃO DE VALORES - 1/3 FÉRIAS – EMPREGADO CELETISTA

10 - Processo nº 0000627-63.2011.4.02.5161/01

Relatoria: JF Stelly Gomes Leal da Cruz Pacheco

Restituição de valores referentes às contribuições previdenciárias incidentes sobre o terço constitucional de férias de empregado celetista.

Ementa: INCIDENTE REGIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO. CONFLITO ENTRE DECISÕES DA 1ª E 2ª TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO. TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. NÃO INCIDÊNCIA SOBRE O TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS. REGIME CELETISTA. DESCONTO INDEVIDO. INCIDENTE CONHECIDO E IMPROVIDO.

Decisão: Improvido. Unânime.



